



Município de
**DELMIRO
GOUVEIA**

GABINETE DO PREFEITO


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO, Prefeito Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte

ERRATA:

Errata à Lei Municipal nº 1.235/2018, publicada no dia 20/07/2018 - site <http://www.pmdg.com.br/transparencia/index.php/pages/legislacao/leis>, na página da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

DISPOSITIVO DA LEI	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018 (Projeto de Lei nº 018/2018, autoria do executivo).	LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.	LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.
LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018 (Projeto de Lei nº 018/2018, autoria do executivo).	GABINETE DO PREFEITO DE DELMIRO GOUVEIA, 13 DE JULHO DE 2018.	GABINETE DO PREFEITO DE DELMIRO GOUVEIA, 20 DE JULHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Delmiro Gouveia – AL, em 02 de Agosto de 2018.


Eraldo Joaquim Cordeiro
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
PROTOCOLO
Nº <u>0730-00112018</u>
EM <u>30/07/18</u>
<u>[Assinatura]</u> FUNCIONÁRIO

LEI N.º 1.235/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Rede Municipal de Educação o reajuste salarial de 6,81 % (seis, oitenta e um por cento) para o exercício 2018.

Parágrafo Único: O percentual previsto no **Caput** será implementado gradativamente, da seguinte forma:

- I) 3% (três por cento), na competência de julho de 2018;
- II) 3,81 % (três, oitenta e um por cento), na competência de outubro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Delmiro Gouveia, 13 de julho de 2018.

[Assinatura]
ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

[Assinatura]
VANDERLÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Rec. Humanos